



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais

FHEMIG/DIGEPE/Gerência de Solução de Pessoas - Coordenação Central de Provimentos

Regulamento 171/2023 - FHEMIG/DIGEPE/GSP/CPROV

Belo Horizonte, 26 de setembro de 2023.

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS
COMPLEXO HOSPITALAR DE ESPECIALIDADES - CHE
LOCALIDADE: BELO HORIZONTE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
REGULAMENTO FHEMIG N.º 171/2023

A Diretora de Gestão de Pessoas da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais – FHEMIG, no uso de suas atribuições, **torna pública** a abertura das inscrições e estabelece normas para a realização do Processo Seletivo Simplificado, adiante denominado PSS, destinado a selecionar profissionais para atender a necessidade de contratação temporária de excepcional interesse público no âmbito desta Fundação, tendo em vista autorização do Comitê de Orçamento e Finanças (Cofin) por meio do OF. COFIN 328/2023 e conforme disposto na Lei nº 23.750, de 23 de dezembro de 2020, e no Decreto Estadual nº 48.097, de 23 de dezembro de 2020, para as vagas descritas neste Regulamento.

1. – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

Etapa	Data	Horário
Período para recebimento das Inscrições	29/09/2023 A 05/10/2023 (05 dias úteis)	Das 09h00min do dia 29/09/2023 até às 17h00min do dia 05/10/2023, no Sistema de Processo Seletivo – SPS
Divulgação da relação de		

	inscritos aptos a entregarem a documentação comprobatória das informações curriculares prestadas durante a inscrição	06/10/2023	no site da FHEMIG
	Período para a entrega da documentação comprobatória das informações curriculares prestadas durante a inscrição	09/10/2023 A 10/10/2023	Das 08h00mim do dia 09/10/2023 até às 23h59min do dia 10/10/2023 no endereço eletrônico ce.vagamedico@fhemig.mg.gov.br conforme informado no Anexo V
1ª ETAPA	Divulgação do resultado da 1ª ETAPA – ANÁLISE CURRICULAR.	18/10/2023	no site da FHEMIG
	Período para interposição de recurso em relação ao resultado da 1ª ETAPA – ANÁLISE CURRICULAR	19/10/2023	Das 8h00mim até às 17h00min no endereço eletrônico ce.vagamedico@fhemig.mg.gov.br
	Divulgação do resultado da 1ª ETAPA ANÁLISE CURRICULAR, considerando análise dos recursos interpostos –	23/10/2023	no site da FHEMIG
2ª ETAPA	Período para a realização das ENTREVISTA	26/10/2023 a 31/10/2023	Conforme local e horário constante do resultado da 1ª ETAPA, considerando análise dos recursos interpostos – ANÁLISE CURRICULAR. (Exceto sábados, domingos, feriados e pontos facultativos).
	Divulgação do resultado da 2ª ETAPA – ENTREVISTAS	06/11/2023	no site da FHEMIG
	Período para interposição de recurso em relação ao resultado da 2ª ETAPA – ENTREVISTAS	07/11/2023	Das 8h00mim até às 17h00min no endereço eletrônico ce.vagamedico@fhemig.mg.gov.br conforme informado no Anexo V

Divulgação do resultado da 2ª etapa, considerando análise dos recursos interpostos – ENTREVISTAS, Resultado final e homologação do PSS.

08/11/2023

No Diário Oficial Eletrônico de Minas Gerais –
www.jornalminasgerais.mg.gov.br e
no site da FHEMIG
www.fhemig.mg.gov.br

1.2- O Processo Seletivo Simplificado (PSS) a que se refere este Regulamento é o previsto na Lei nº 23.750, de 23 de dezembro de 2020 e no Decreto Estadual nº 48.097, de 23 de dezembro de 2020, não se constituindo em concurso público de provas ou de provas e títulos, conforme determina o art. 37, inciso II da Constituição da República e art. 22 da Constituição do Estado de Minas Gerais.

1.3- O PSS será regido de acordo com as regras da Lei nº 23.750, de 23 de dezembro de 2020 e Decreto Estadual nº 48.097, de 23 de dezembro de 2020, e deste Regulamento e suas retificações, se houver.

1.4- O PSS se destina ao preenchimento de vagas e formação de quadro de cadastro reserva (CR), conforme ANEXO I – QUADRO DE VAGAS – COMPLEXO HOSPITALAR DE ESPECIALIDADES – CHE: Hospital Júlia Kubitschek – HJK e Hospital Alberto Cavalcanti - HAC, nas funções de: **MÉDICO ANESTESIOLOGISTA/CHE–HAC, MÉDICO ANESTESIOLOGISTA/CHE–HJK, MÉDICO CARDIOLOGISTA/CHE–HAC, MÉDICO CARDIOLOGISTA/CHE–HJK, MÉDICO CIRURGIÃO DE CABEÇA E PESCOÇO/CHE–HAC , MÉDICO CIRURGIÃO GERAL/CHE–HAC, MÉDICO CIRURGIÃO GERAL/CHE–HJK, MÉDICO CIRURGIÃO PEDIÁTRICO/CHE–HJK, MÉDICO CIRURGIÃO TORÁCICO/CHE–HJK, MÉDICO CLÍNICA MÉDICA/CHE–HAC, MÉDICO CLÍNICA MÉDICA/CHE–HJK, MÉDICO COLOPROCTOLOGISTA/CHE–HJK, MÉDICO GENERALISTA/CHE–HJK, MÉDICO GINECOLOGISTA/CHE–HJK , MÉDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA – ÁREA DE ATUAÇÃO: ULTRASSONOGRAFIA EM GINECOLOGIA/OBSTETRÍCIA E/OU MEDICINA FETAL/CHE–HJK, MÉDICO HEMATOLOGISTA/CHE–HAC, MÉDICO INTENSIVISTA/CHE–HJK, MÉDICO NEUROLOGISTA/CHE–HAC, MÉDICO ONCOLOGISTA/CHE–HAC, MÉDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA/CHE–HAC/HJK, MÉDICO PEDIATRA/CHE–HJK, MÉDICO PNEUMOLOGISTA/CHE–HJK , MÉDICO RADIOLOGISTA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM/CHE–HAC, MÉDICO RADIOLOGISTA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM/CHE–HJK, MÉDICO REUMATOLOGISTA/CHE–HAC MÉDICO UROLOGISTA/CHE–HAC, E MÉDICO UROLOGISTA/CHE–HJK, para suprir necessidade excepcional de serviço, conforme hipótese prevista na alínea “a”, inciso VI, do art. 3º da Lei nº 23.750 de 23 de dezembro de 2020 e nos termos da alínea “a”, inciso VI, do art. 2º do Decreto 48.097 de 23 de dezembro de 2020.**

1.5- Na hipótese de cessação da causa transitória de excepcional interesse público justificadora da realização do PSS e/ou de restrições orçamentárias, poderá a Administração deixar de realizar as contratações previstas neste Regulamento.

1.6- Caberá à Comissão Interna do Processo Seletivo em observância à Portaria Presidencial Nº 2.764 de 10 de agosto de 2023, a coordenação interna da seleção de que trata este Regulamento.

1.7- A Diretoria de Gestão de Pessoas, Gerência de Solução de Pessoas, Coordenação Central de

Provimentos (DIGEPE/GSP/CPROV) dará ampla divulgação às etapas do presente processo por meio de publicações divulgadas na página eletrônica oficial da FHEMIG, qual seja: www.fhemig.mg.gov.br e, também no Diário Oficial Eletrônico de Minas Gerais (extrato do edital e resultado final).

1.8 – Os candidatos convocados para assinatura de contrato poderão realizar suas atividades nas Unidades Hospitalares: Hospital Júlia Kubitschek – HJK, ou Hospital Alberto Cavalcanti – HAC.

2– DAS ETAPAS

2.1- O PSS será composto de 02 (duas) ETAPAS, ambas de caráter eliminatório e classificatório, sendo a primeira constituída da ANÁLISE DO REQUISITO DE INVESTIDURA / INFORMAÇÕES CURRICULARES e a segunda constituída de ENTREVISTA conforme estabelecido neste Regulamento.

3– DAS INSCRIÇÕES

3.1– As inscrições terão início a partir **das 9h00min (nove horas) do dia 29 de Setembro de 2023 e término às 17h00min (dezessete horas) do dia 05 de outubro de 2023.**

3.2– As inscrições se darão por meio do preenchimento de currículo eletrônico, exclusivamente na página eletrônica da FHEMIG:

3.2.1– acessar www.fhemig.mg.gov.br. clicar no link “Como ingressar na FHEMIG / Seleção Simplificada → Editais 2023 – sistema processo Seletivo área do Candidato - INSCRIÇÃO”. Em caso de dúvidas, clicar no LINK : “**INSTRUÇÕES PARA INSCRIÇÕES**”.

3.2.1.1– escolher uma das opções: “Quero me Cadastrar” ou “Já Sou Cadastrado”;

3.2.1.2- caso o interessado no PSS já disponha de cadastro, deverá conferir atentamente os seus dados cadastrais, alterando aquele(s) que julgar necessário(s). Na impossibilidade de acesso ao login já cadastrado, será necessário encaminhar um e-mail solicitando a geração de uma nova senha para o endereço eletrônico provimento.gepe@fhemig.mg.gov.br, contendo os seguintes dados: Nome completo do candidato, data de nascimento, CPF e nome da mãe.

3.2.2- no ato da inscrição o candidato deverá escolher a função que deseja concorrer, ficando vinculado a esta durante toda a participação no Processo Seletivo Simplificado.

Preencher as informações curriculares exigidas, as quais estão divididas em sessões, devendo salvar cada uma das sessões preenchidas e, ao final, salvar e concluir a sua inscrição/preenchimento do currículo eletrônico;

3.2.3– imprimir e conferir a nota provisória atribuída ao seu currículo eletrônico, devendo entregar uma cópia simples deste – currículo eletrônico – nos termos previstos neste regulamento.

3.3- Os candidatos que não finalizarem sua inscrição, ou seja, a mesma permanecer com o status “**em andamento**” no currículo eletrônico no momento em que o período de inscrição se encerrar, serão excluídos do Processo Seletivo Simplificado regido pelo presente Regulamento.

3.4- As informações constantes do currículo eletrônico são de inteira e exclusiva responsabilidade do interessado em participar do PSS, respondendo este por erros e/ou omissões.

3.5– A inscrição do interessado no PSS implicará no conhecimento e na aceitação expressa das regras e instruções previstas neste regulamento, das normas legais do qual decorra e de eventuais retificações, aditamentos, comunicações, instruções e/ou convocações, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

3.6– Será assegurado às pessoas que não tiverem acesso à internet, um computador e uma impressora com tinta e papel para que possam inscrever-se neste Processo Seletivo Simplificado, **sendo de exclusiva responsabilidade do candidato realizar o respectivo procedimento nos**

termos deste Regulamento, no local indicado no **ANEXO V**, nos seguintes horários: **08h00min às 11h30min ou 14h00min às 16h00min** (exceto sábados, domingos e feriados).

3.7- Candidatos maiores de 70 (setenta) anos, que por ventura não consigam se inscrever por conta da trava sistêmica no formulário de inscrição via portal do candidato, orientamos os mesmos a se inscreverem, dentro do período de inscrição estipulado para este certame, pessoalmente no Serviço de Gestão de Pessoas – SGP, da unidade.

4-DAS VAGAS

4.1- O presente Regulamento é destinado ao preenchimento de vagas e a formação de quadro de cadastro reserva (CR) para os cargos/funções descritos no **ANEXO I – QUADRO DE VAGAS** e serão preenchidas de acordo com o interesse e conveniência da Administração.

4.2- A natureza jurídica do contrato a ser celebrado é administrativa, tendo seu fundamento na Lei nº 23.750 de 23 de dezembro de 2020 e no Decreto 48.097 de 23 de dezembro de 2020, não gerando vínculo empregatício de que trata a Consolidação das Leis do Trabalho - CLT entre o contratado e a Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais – FHEMIG

4.3- As vagas que surgirem durante a validade deste Regulamento serão distribuídas entre os setores da Unidade Assistencial, integrante da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais, a que se destina o presente Processo Seletivo.

4.4- O contratado se vinculará, para fins previdenciários, ao Regime Geral de Previdência Social, conforme o disposto no § 13, do art. 40, da Constituição da República, e art. 8º, da Lei Complementar n.º 100/2007.

4.5- A contratação decorrente do PSS, terá duração de 12 meses, nos termos do inciso III do art. 5º da Lei 23.750 de 23 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado por mais 12 meses, nos termos do inciso IV do Parágrafo Único do artigo 5º da Lei 23.750 de 23 de dezembro de 2020.

4.6– É vedado ao interessado, firmar contrato por tempo determinado com a FHEMIG, em desacordo com os itens previstos na Lei 23.750 de 23 de dezembro de 2020, observados os prazos legais que antecederem a data de assinatura do novo contrato, excetuadas as contratações compatíveis com o art. 37 da Constituição Federal.

4.7– Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que não apresentar os documentos comprobatórios para análise do REQUISITO DE INVESTIDURA exigido para concorrer à função para a qual se inscreveu.

4.8– É de inteira e exclusiva responsabilidade do inscrito no PSS acompanhar todas as publicações e convocações sobre o certame, as quais serão divulgadas na página eletrônica da FHEMIG – www.fhemig.mg.gov.br - Como ingressar na FHEMIG → Seleção Simplificada → Editais 2023→ Regulamento 171/2023 – COMPLEXO HOSPITALAR DE ESPECIALIDADES – CE – HJK E HAC - Publicações e Convocações.

4.9– Os documentos entregues pelo inscrito, independentemente da etapa ou finalidade a que se destinam, não serão devolvidos durante ou ao final do PSS.

4.9.1– Os documentos a serem apresentados pelo inscrito no PSS serão em cópia simples.

4.9.2– Responde o inscrito no PSS pela veracidade do conteúdo das informações que apresentar, respondendo civil, criminal e/ou administrativamente em caso de falsidade ou inconsistência das informações.

4.9.3– Estará automaticamente eliminado do PSS o inscrito que apresentar documento reputado

como falso pela Administração, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

4.9.3.1– a constatação de falsidade documental, a qualquer tempo, induzirá na desclassificação do inscrito/selecionado ou na rescisão do contrato administrativo, se já celebrado, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e/ou criminais cabíveis.

4.10- Todos os horários previstos neste Regulamento referem-se ao oficial de Brasília.

5 – DA QUALIFICAÇÃO/EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL EXIGIDA – 1ª ETAPA (REQUISITO DE INVESTIDURA)

5.1 – Serão exigidas na 1ª ETAPA do PSS, a título de requisito de investidura (eliminatório), as comprovações constantes do **item 9.1 e ANEXO II** e cursos na área de atuação e experiência profissional (classificatório) constantes dos QUADROS DE PONTUAÇÕES – subitem 9.2.

6 – DAS ATRIBUIÇÕES GERAIS, ESPECÍFICAS, DA CARGA HORÁRIA DE TRABALHO E DA REMUNERAÇÃO:

6.1 - As atribuições gerais e específicas e a remuneração do cargo e função são as constantes do **ANEXO III** deste regulamento.

7 - DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DO REQUISITO DE INVESTIDURA E DAS INFORMAÇÕES CURRICULARES

7.1– Será publicado e disponibilizado na página eletrônica da FHEMIG – www.fhemig.mg.gov.br
- Como ingressar na FHEMIG → Seleção Simplificada → Editais 2023 → Regulamento 171/2023 – COMPLEXO HOSPITALAR DE ESPECIALIDADES – CHE/HJK e HAC - Publicações e Convocações lista de classificação provisória contendo o nome dos inscritos que concluíram sua inscrição e as respectivas pontuações declaradas no sistema eletrônico.

7.1.2 –Todos os candidatos que concluíram sua inscrição estarão aptos para apresentar, a partir da data e horário informados, os documentos comprobatórios do REQUISITO DE INVESTIDURA e das INFORMAÇÕES CURRICULARES prestadas, acompanhados da cópia impressa do currículo eletrônico.

7.1.3 - A entrega dos documentos ocorrerá exclusivamente nos dias estabelecidos no Cronograma do presente Regulamento, subitem 1.1, em local definido pelo **ANEXO V**, devendo ser realizada:

7.1.3.1 O candidato digitalizará e encaminhará para o seguinte endereço eletrônico abaixo especificado os documentos, que comprovam o Pré-Requisito e as Informações Curriculares, conforme item 5 deste Regulamento, **EM DOCUMENTO ÚNICO, NO FORMATO PDF**. Tal e-mail deverá ser identificado no campo assunto com as seguintes informações: **“Número do Regulamento, nome completo do candidato e a função para a qual está inscrito”**:

Função	Email para envio das Inscrições e Recursos
--------	--

Médico Anestesiologista/CHE–HAC Médico Anestesiologista/CHE–HJK Médico Cardiologista/CHE–HAC Médico Cardiologista/CHE–HJK Médico Cirurgião de Cabeça e Pescoço/CHE–HAC Médico Cirurgião Geral/CHE–HAC Médico Cirurgião Geral/CHE–HJK Médico Cirurgião Pediátrico/CHE–HJK Médico Cirurgião Torácico/CHE–HJK Médico Clínica Médica/CHE–HAC Médico Clínica Médica/CHE–HJK Médico Coloproctologista/CHE–HJK Médico Generalista/CHE–HJK Médico Ginecologista/CHE–HJK Médico Ginecologista e Obstetra – Área de Atuação: Ultrassonografia em Ginecologia/Obstetrícia e/ou Medicina Fetal /CHE–HJK Médico Hematologista/CHE–HAC Médico Intensivista/CHE–HJK Médico Neurologista/CHE–HAC Médico Oncologista/CHE–HAC Médico Otorrinolaringologista/CHE–HAC/HJK Médico Pediatra/CHE–HJK Médico Pneumologista/CHE–HJK Médico Radiologista e Diagnóstico Por Imagem/CHE– HAC Médico Radiologista e Diagnóstico Por Imagem/CHE– HJK Médico Reumatologista/CHE–HAC Médico Urologista/CHE–HAC Médico Urologista/CHE–HJK	ce.vagamedico@fhemig.mg.gov.br
--	--

7.1.3.2 – no horário de **08h00min do dia 09/10/2023 até as 23h59min do dia 10/10/2023**, no endereço eletrônico listado no **ANEXO V**.

7.2– Deverá ser enviada junto com a documentação comprobatória, a cópia do currículo eletrônico preenchido no ato da inscrição.

7.2.1 - Será considerado, para análise dos documentos comprobatórios do REQUISITO DE INVESTIDURA e das INFORMAÇÕES CURRICULARES, apenas o PRIMEIRO E-MAIL encaminhado pelo candidato.

7.2.2 Será considerado, para análise dos documentos comprobatórios do REQUISITO DE INVESTIDURA e das INFORMAÇÕES CURRICULARES, enviado exclusivamente no **FORMATO**

PDF encaminhado pelo candidato.

7.3 - O inscrito que não entregar a documentação nas datas, horários, no formato indicado neste regulamento e local designado no documento de convocação dos selecionados para análise curricular **estará eliminado** do Processo Seletivo.

7.4- Não será aceito, **em nenhuma hipótese**, o envio da documentação pessoalmente, Correio, Sedex ou serviço de mesma natureza.

7.5 - É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato apresentar os documentos **NO FORMATO INDICADO NESSE REGULAMENTO E DE FORMA LEGÍVEL** que possibilite a avaliação adequada dos mesmos, sob pena de não serem considerados para habilitação e ou pontuação. Será considerado, para fins de validação da investidura no cargo pleiteado, apenas o **PRIMEIRO E-MAIL** encaminhado.

7.6 - A comissão responsável pelo referido processo seletivo simplificado não poderá ser responsabilizada por casos em que o candidato:

- 1) Apresente documentos cuja leitura não permita a sua correta interpretação;
- 2) Apresente arquivos fora do padrão especificado neste regulamento;
- 3) Encaminhe arquivos cujo tamanho não permita o envio e/ou recebimento do e-mail; e
- 4) Arquivos e/ou anexos protegidos por senhas.

8- PRIMEIRA ETAPA

8.1- COMPROVAÇÃO E ANÁLISE DOS REQUISITOS DE INVESTIDURA NO CARGO

8.1.1– Entende-se como análise do Requisito de Investidura a confirmação ou não de que o candidato possui o pré-requisito exigido para concorrer à vaga ofertada.

8.1.2– Esta etapa se constitui em fase eliminatória. Na hipótese de não comprovação dos itens constantes do REQUISITO DE INVESTIDURA, nos termos do **ANEXO II** do presente Regulamento, o candidato estará **SUMARIAMENTE ELIMINADO** do processo seletivo.

8.1.3- Não serão computados pontos aos itens exigidos a título de REQUISITO DE INVESTIDURA.

8.2- COMPROVAÇÃO E ANÁLISE DAS INFORMAÇÕES CURRICULARES

8.2.1– Entende-se como análise das INFORMAÇÕES CURRICULARES a confirmação ou não de que o candidato possui os itens pontuados informados no cadastramento do currículo.

8.2.1.1- Serão pontuados os cursos na área de atuação e a experiência profissional apresentada, nos moldes dos critérios exigidos no regulamento vigente, desde que comprovados pelos candidatos mediante o envio dos documentos, não sendo permitido adicionar documentações não informadas no cadastramento do currículo eletrônico.

8.2.2– A não comprovação das informações prestadas, por meio da apresentação de documentos comprobatórios válidos, acarretará na perda dos pontos atribuídos e a consequente repontuação e reclassificação do candidato.

8.2.3- O resultado da classificação na primeira etapa do processo seletivo simplificado será divulgado na página eletrônica da FHEMIG – www.fhemig.mg.gov.br - Como ingressar na FHEMIG → Seleção Simplificada → Editais 2023 - Regulamento 171/2023 – COMPLEXO HOSPITALAR DE ESPECIALIDADES – CE - HJK e HAC – Publicações e Convocações, cabendo aos candidatos acompanhar as informações.

8.2.4– Não serão somadas as cargas horárias de cursos de capacitação/aperfeiçoamento, a fim de atingir o valor mínimo de horas exigidas por curso, conforme tabelas de pontuação por

capacitação/curso de aperfeiçoamento. **Também não serão atribuídas pontuações para cursos de formação exigidos como pré-requisito para a função almejada.**

8.2.5– Na hipótese do candidato apresentar mais de um curso com carga horária mínima exigida, não será acrescida pontuação.

8.2.6– Será permitida a soma de períodos fracionados, para fins de comprovação do tempo de experiência profissional, **desde que não tenham sido realizados em períodos concomitantes.**

8.2.7- Na avaliação de EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL será considerado somente o tempo de serviço prestado estritamente na função pleiteada pelo candidato, nos últimos 5 (cinco) anos. Não será computada como EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL qualquer tipo de estágio curricular, monitoria, docência ou prestação de serviços como voluntário.

8.2.7.1- Quando ocorrer divergências entre a nomenclatura registrada na carteira de trabalho e a função para a qual se inscreveu, deverá o candidato apresentar Certidão ou Declaração original, expedida pela empresa empregadora em papel timbrado, constando o CNPJ e assinada pelo responsável pelo Departamento de Recursos Humanos e/ou Representante Legal da empresa, com a descrição detalhada das atividades desenvolvidas no período trabalhado a fim de se verificar a equivalência às atribuições exigidas neste regulamento.

8.2.8– A pontuação atribuída à experiência profissional se dará por ciclos de 12 (doze) meses completos de exercício não sendo considerado tempo arredondado.

8.2.8.1 – Será contabilizada a experiência comprovada, até a data da entrega dos documentos na etapa de análise curricular, de forma que não será permitida qualquer forma de contagem de tempo fictícia.

8.2.9– Será atribuído às informações curriculares comprovadas um quantitativo de até 40 (quarenta) pontos, o qual se constitui no modelo de currículo eletrônico a ser preenchido pelo interessado em participar do PSS.

9- DA COMPROVAÇÃO DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS (REQUISITO DE INVESTIDURA E INFORMAÇÕES CURRICULARES)

9.1- Na primeira etapa, eliminatória e classificatória, deverá ser comprovado, conforme distribuição abaixo:

a) REQUISITO DE INVESTIDURA exigido;

ITEM CURRICULAR	FORMA DE COMPROVAÇÃO (Conforme previsto no ANEXO II)	OBSERVAÇÃO
Requisito de Investidura	1. Cópia simples do documento de conclusão do Ensino Médio ou Técnico conforme a função para a qual está concorrendo. 2. Cópia simples do diploma da Graduação conforme a função para a qual está concorrendo. Cópia simples de documento que comprove registro no Conselho de Classe do Estado de Minas Gerais. Obs.: Será aceito protocolo de registro no Conselho de Classe, desde que seja dos últimos 90 (noventa) dias.	Pré-requisito

9.1.1- O candidato que ainda não tiver concluído sua residência médica/especialização, **deverá obrigatoriamente** apresentar no momento da entrega da documentação comprobatória das informações curriculares, uma declaração atualizada (últimos 30 dias) da instituição em que estiver matriculado.

9.1.2- Nos casos em que o candidato esteja cursando **residência médica/especialização**, na área médica pretendida no momento da vigência do PSS, **deverá obrigatoriamente, sob pena de desclassificação**, apresentar os documentos referentes aos Requisitos de Investidura no momento da Assinatura do Contrato, **não sendo aceita a declaração apresentada no item 9.1.1**, que deverá ser substituída pelo Registro da Especialidade no CRMMG.

b) INFORMAÇÕES CURRICULARES apresentadas (cursos na área de atuação e experiência profissional).

ITEM CURRICULAR	FORMA DE COMPROVAÇÃO	OBSERVAÇÃO
-----------------	----------------------	------------

<p>Informações Curriculares</p>	<p>Cópia simples de Certificado/Diploma ou Declaração de cursos de capacitação e/ou aperfeiçoamento e titulações na área da função concorrida;</p> <p>Cópia simples da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – da página que contenha a foto, da página que corresponda à qualificação civil, das páginas que constem anotações dos registro</p> <p>ou;</p> <p>Declaração original ou certidão original, expedida em papel timbrado pelo empregador, constando data de início e término do período trabalhado bem como carga horária semanal de trabalho, assinada pelo responsável pelo Departamento de Recursos Humanos, contendo ainda, carimbo com CNPJ da empresa;</p> <p>Caso tenha havido progressão na carreira, o candidato deverá entregar uma declaração da instituição informando as atividades funcionais, para que a comissão de PSS avalie se são compatíveis com a vaga pleiteada. É indispensável conter data de início das atividades e data fim, se o contrato de trabalho ainda estiver vigente esta informação deverá ser fornecida no documento.</p> <p>OBS: Somente serão aceitas as declarações/certidões emitidas no prazo de 90 dias antecedentes à data da entrega dos documentos na etapa da análise curricular.</p>	<p>Qualificação Caráter Classificatório</p>
---------------------------------	---	---

9.2- QUADROS DE PONTUAÇÃO

9.2.1. MÉDICO ESPECIALISTA - MED III – 12 OU 24 HORAS SEMANAIS

QUADRO I		
PONTUAÇÃO POR FORMAÇÃO ACADÊMICA	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Segunda residência concluída ou título de especialista em outra especialidade diferente da que concorre com registro no CRMMG.	10	20
Mestrado concluído	5	
Doutorado concluído	5	
PONTUAÇÃO MÁXIMA POR FORMAÇÃO ACADÊMICA	20	

QUADRO II

PONTUAÇÃO POR EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NOS ÚLTIMOS 05 ANOS	Pontuação <u>sem sobreposição de tempo</u>		
	Meses	Pontuação	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Tempo de serviço prestado como médico em instituição de saúde pública ou privada.	A partir de 06 meses	1	1
Médico <u>com residência médica ou título de especialista registrados</u> no CRM – Tempo de serviço prestado como médico na especialidade médica pretendida , em instituição de saúde pública ou privada, contabilizado desde que comprovado o registro da referida especialidade – RQE , no Conselho Regional de Medicina de Minas Gerais – CRMMG.	06 a 11 meses	3	19
	12 a 23 meses	6	
	24 a 35 meses	8	
	36 a 47 meses	10	
	48 a 59 meses	15	
	acima de 59 meses	19	
PONTUAÇÃO MÁXIMA POR EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL			20
PONTUAÇÃO MÁXIMA ALCANÇÁVEL NA AVALIAÇÃO CURRICULAR			40

9.2.2 – MÉDICO GENERALISTA - NÍVEL I – 12 OU 24 HORAS SEMANAIS

QUADRO I		
PONTUAÇÃO POR FORMAÇÃO ACADÊMICA	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Residência em andamento (no mínimo 12 meses)	05	20
Comprovação de conclusão de residência ou curso de especialização de no mínimo 360 (trezentos e sessenta horas) na área pretendida	10	
Mestrado concluído	03	
Doutorado concluído	02	
PONTUAÇÃO MÁXIMA POR FORMAÇÃO ACADÊMICA	20	

QUADRO II			
PONTUAÇÃO POR EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NOS ÚLTIMOS 05 ANOS	Pontuação <u>sem sobreposição de tempo</u>		
	Meses	Pontuação	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Médico sem residência médica concluída ou			

título de especialista - Tempo de serviço prestado como médico generalista na área médica pretendida em instituição de saúde pública ou privada.	13 a 23 meses	08	20
	24 a 35 meses	10	
	36 a 47 meses	12	
	48 a 59 meses	14	
	acima de 59 meses	20	
PONTUAÇÃO MÁXIMA POR EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL			20
PONTUAÇÃO MÁXIMA ALCANÇÁVEL NA AVALIAÇÃO CURRICULAR			40

*Será pontuada a experiência comprovada, contada até a da data da entrega dos documentos na etapa de análise curricular.

10- SEGUNDA ETAPA - DA ENTREVISTA:

10.1- Serão convocados para a 2ª Etapa (Entrevista), os inscritos que obtiverem as melhores notas comprovadas, referentes ao limite estipulado por função, neste Regulamento, conforme se segue:

Cargo	Carga Horária Semanal	Função	Quantitativo de Candidatos convocados para a Entrevista
MED III	12 HS	Médico Anestesiologista/CHE–HAC	Todos os classificados na Etapa de Análise Curricular
MED III	24 HS	Médico Anestesiologista /CHE–HAC	Todos os classificados na Etapa de Análise Curricular
MED III	12 HS	Médico Anestesiologista /CHE–HJK	Todos os classificados na Etapa de Análise Curricular
MED III	24 HS	Médico Anestesiologista/CHE– HJK	Todos os classificados na Etapa de Análise Curricular
MED III	24 HS	Médico Cardiologista/ CHE–HAC	Todos os classificados na Etapa de Análise Curricular
MED III	24 HS	Médico Cardiologista/ CHE–HJK	Todos os classificados na Etapa de Análise Curricular
MED III	24 HS	Médico Cirurgião de Cabeça e Pescoço/CHE–HJK	Todos os classificados na Etapa de Análise Curricular
MED III	24 HS	Médico Cirurgião Geral/ CHE–HAC	Todos os classificados na Etapa de Análise Curricular
MED III	24 HS	Médico Cirurgião Geral/ CHE–HJK	Todos os classificados na Etapa de Análise Curricular
MED III	24 HS	Médico Cirurgião Pediátrico/CHE–HJK	Todos os classificados na Etapa de Análise Curricular

MED III	24 HS	Médico Cirurgião Torácico/CHE–HJK	Todos os classificados na Etapa de Análise Curricular
MED III	24 HS	Médico Clínica Médica/CHE–HAC	Todos os classificados na Etapa de Análise Curricular
MED III	12 HS	Médico Clínica Médica/CHE–HJK	Todos os classificados na Etapa de Análise Curricular
MED III	24 HS	Médico Clínica Médica/CHE–HJK	Todos os classificados na Etapa de Análise Curricular
MED III	24 HS	Médico Coloproctologista /CHE–HJK	Todos os classificados na Etapa de Análise Curricular
MED I	12 HS	Médico Generalista/CHE–HJK	Todos os classificados na Etapa de Análise Curricular
MED I	24 HS	Médico Generalista/CHE–HJK	Todos os classificados na Etapa de Análise Curricular
MED III	12 HS	Médico Ginecologista/CHE–HJK	Todos os classificados na Etapa de Análise Curricular
MED III	24 HS	Médico Ginecologista/CHE–HJK	Todos os classificados na Etapa de Análise Curricular
MED III	12 HS	Médico Ginecologista e Obstetra – Área de Atuação: Ultrassonografia em Ginecologia/Obstetrícia e/ou Medicina Fetal /CHE–HJK	Todos os classificados na Etapa de Análise Curricular
MED III	24 HS	Médico Hematologista/ CHE–HAC	Todos os classificados na Etapa de Análise Curricular
MED III	24 HS	Médico Intensivista/CHE–HJK	Todos os classificados na Etapa de Análise Curricular
MED III	12 HS	Médico Neurologista /CHE–HAC	Todos os classificados na Etapa de Análise Curricular
MED III	24 HS	Médico Oncologista /CHE– HAC	Todos os classificados na Etapa de Análise Curricular
MED III	24 HS	Médico Otorrinolaringologista /CHE–HAC/HJK	Todos os classificados na Etapa de Análise Curricular
MED III	12 HS	Médico Pediatra/CHE–HJK	Todos os classificados na Etapa de Análise Curricular
MED III	24 HS	Médico Pediatra/CHE–HJK	Todos os classificados na Etapa de Análise Curricular

MED III	24 HS	Médico Pneumologista /CHE–HJK	Todos os classificados na Etapa de Análise Curricular
MED III	12 HS	Médico Radiologista e Diagnóstico Por Imagem/CHE–HAC	Todos os classificados na Etapa de Análise Curricular
MED III	24 HS	Médico Radiologista e Diagnóstico Por Imagem/CHE–HAC	Todos os classificados na Etapa de Análise Curricular
MED III	12 HS	Médico Radiologista e Diagnóstico Por Imagem/CHE–HJK	Todos os classificados na Etapa de Análise Curricular
MED III	24 HS	Médico Radiologista e Diagnóstico Por Imagem/CHE–HJK	Todos os classificados na Etapa de Análise Curricular
MED III	24 HS	Médico Reumatologista/CHE–HAC	Todos os classificados na Etapa de Análise Curricular
MED III	24 HS	Médico Urologista/CHE HAC	Todos os classificados na Etapa de Análise Curricular
MED III	24 HS	Médico Urologista/CHE HJK	Todos os classificados na Etapa de Análise Curricular

10.2– Será publicado e disponibilizado na página eletrônica da FHEMIG – www.fhemig.mg.gov.br – o resultado final da 1ª Etapa – Análise Curricular – no qual conterà, também, o local e o horário da 2ª Etapa - Entrevista.

10.3– A plataforma de comunicação virtual para a entrevista será definida pela Comissão do Complexo de Especialidades (Webconferência Expresso MG ou MEET).

10.3.1 – O uso em perfeito funcionamento de todos os recursos audiovisuais da plataforma utilizada no momento da entrevista, por parte do candidato, será de inteira responsabilidade do mesmo.

10.4– O inscrito no PSS deverá entrar na sala virtual onde ocorrerá a entrevista com, **no mínimo, 05 (CINCO) minutos de antecedência.**

10.4.1 – Iniciada a etapa de Entrevista não será permitida a entrada e a permanência de candidatos retardatários na sala virtual onde ocorrerá a entrevista.

10.4.2 - Será encaminhado para o e-mail utilizado pelo candidato na etapa de análise curricular, o link eletrônico que lhe dará acesso a sala virtual onde ocorrerá a entrevista. O uso em perfeito funcionamento de todos os recursos audiovisuais da plataforma utilizada no momento da entrevista, por parte do candidato, será de inteira responsabilidade do mesmo.

10.4.2.1 - Cabe ao candidato verificar com antecedência mínima de 24 horas da data agendada para a entrevista, publicizada no site da FHEMIG, o recebimento do link eletrônico que lhe dará acesso a sala virtual onde ocorrerá a entrevista.

10.4.2.2 - A Comissão de Processo de Seletivo não se responsabiliza nos casos em que os e-mails direcionados aos candidatos sejam direcionados para as caixas de SPAM ou Lixo Eletrônico.

10.5– No ato da entrevista o inscrito no PSS deverá se identificar apresentando original da carteira de identidade ou outro documento oficial que contenha foto.

10.6– A entrevista será gravada em áudio e vídeo conforme exigência contida na legislação.

10.7– Serão avaliados durante a entrevista os critérios previstos no quadro abaixo:

Perspectiva de Avaliação
Por meio da utilização de técnicas de entrevista individual e/ou em grupo, em suas formas oral e/ou escrita, e tendo como base situações hipotéticas e/ou relatos do(s) entrevistado(s), serão avaliadas a Capacidade de trabalho em equipe; Iniciativa e comportamento proativo no âmbito de atuação; Conhecimento e domínio de conteúdo da área de atuação; e Habilidade de comunicação. (Decreto 48.097/2020)
Pontuação Máxima: 60 Pontos

10.8– Estará ELIMINADO do PSS, na Etapa de Entrevista, o inscrito que:

10.8.1– deixar de comparecer à Entrevista na data, horário e local informados na publicação contendo o resultado final da 1ª Etapa;

10.8.2– não apresentar, no ato da Entrevista, documento de identidade oficial com foto;

10.8.3– abandonar a entrevista antes de seu término;

10.8.4– não obtiver o percentual mínimo de 60% (sessenta por cento) dos pontos atribuídos na etapa de Entrevista.

10.8.5 – Nos casos em que o candidato tenha optado por se inscrever para às vagas correspondentes as duas unidades, será submetido a apenas uma entrevista sendo a nota obtida nesta etapa válida para as duas inscrições.

10.9 – Será publicada e disponibilizada na página eletrônica da FHEMIG - www.fhemig.mg.gov.br. lista contendo o resultado preliminar da etapa de Entrevista, da qual caberá recurso nos termos deste Regulamento.

10.9.1 – Será publicado no Diário Oficial Eletrônico Minas Gerais – www.jornalminasgerais.mg.gov.br. nas páginas destinadas à FHEMIG lista contendo o resultado final homologado da etapa de Entrevista.

11- DOS RECURSOS

11.1– Em relação à análise do Requisito de Investidura, às notas atribuídas às Informações Curriculares e à Entrevista caberá recurso.

11.2– O recurso poderá ser interposto após publicação no site da FHEMIG de cada resultado referente à primeira e segunda etapas do processo, mediante observância das datas, condições e requisitos de petição, devendo ser utilizado o modelo de formulário constante do **ANEXO IV**.

11.3– A interposição do recurso deverá ser realizada exclusivamente:

11.3.1– contra o resultado das análises referentes ao Requisito de Investidura e às Informações Curriculares.

11.3.2– contra o resultado das notas atribuídas na etapa de Entrevista.

11.4– A entrega dos recursos deverá ocorrer:

11.4.1–O candidato digitalizará o formulário constante no **ANEXO IV** e encaminhará para o

endereço eletrônico de acordo com a função a qual está concorrendo no formato PDF. Tal e-mail deverá ser identificado no campo assunto com as seguintes informações: **“Número do Regulamento, nome completo do candidato, função para a qual está inscrito e a qual etapa se refere o recurso”**.

Função	Email para envio das Inscrições e Recursos
<p>Médico Anestesiologista/CHE–HAC Médico Anestesiologista/CHE–HJK Médico Cardiologista/CHE–HAC Médico Cardiologista/CHE–HJK Médico Cirurgião de Cabeça e Pescoço/CHE–HAC Médico Cirurgião Geral/CHE–HAC Médico Cirurgião Geral/CHE–HJK Médico Cirurgião Pediátrico/CHE–HJK Médico Cirurgião Torácico/CHE–HJK Médico Clínica Médica/CHE–HAC Médico Clínica Médica/CHE–HJK Médico Coloproctologista/CHE–HJK Médico Generalista/CHE–HJK Médico Ginecologista/CHE–HJK Médico Ginecologista e Obstetra – Área de Atuação: Ultrassonografia em Ginecologia/Obstetrícia e/ou Medicina Fetal /CHE–HJK Médico Hematologista/CHE–HAC Médico Intensivista/CHE–HJK Médico Neurologista/CHE–HAC Médico Oncologista/CHE–HAC Médico Otorrinolaringologista/CHE–HAC/HJK Médico Pediatra/CHE–HJK Médico Pneumologista/CHE–HJK Médico Radiologista e Diagnóstico Por Imagem/CHE–HAC Médico Radiologista e Diagnóstico Por Imagem/CHE–HJK Médico Reumatologista/CHE–HAC Médico Urologista/CHE–HAC Médico Urologista/CHE–HJK</p>	<p style="text-align: center;">ce.vagamedico@fhemig.mg.gov.br</p>

11.5 - O acompanhamento das publicações de datas para entrega de documentações e comparecimento, avisos e comunicados relacionados ao Processo Seletivo Simplificado é de responsabilidade **exclusiva do candidato**.

11.6– Não será permitida, em nenhuma hipótese, a juntada de quaisquer documentos que comprovem o Requisito de Investidura ou as Informações Curriculares na fase de recurso.

12– DA CLASSIFICAÇÃO FINAL, DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DO RESULTADO FINAL

12.1– A classificação final dos candidatos no PSS se dará por meio da soma das notas obtidas na primeira e segunda etapa.

12.2– No caso de empate serão observados os seguintes critérios, de acordo com a ordem em que se apresentam:

12.2.1– Maior pontuação obtida na Entrevista;

12.2.2– Maior pontuação obtida na Análise Curricular;

12.2.3– Maior idade.

12.3– O resultado final do PSS será disponibilizado na página eletrônica da FHEMIG– www.fhemig.mg.gov.br e no Diário Oficial Eletrônico Minas Gerais – www.jornalminasgerais.mg.gov.br nas páginas destinadas à FHEMIG.

12.3.1– O ato de homologação do Processo Seletivo Simplificado surtirá seus efeitos legais a partir de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico Minas Gerais.

12.3.2– A convocação do selecionado para assinatura de Contrato Administrativo, se dará por meio de publicação do ato de convocação na página eletrônica da FHEMIG - www.fhemig.mg.gov.br, como ingressar na FHEMIG → Seleção Simplificada → Editais 2023 → Regulamento 171/2023 – COMPLEXO HOSPITALAR DE ESPECIALIDADES – CE - HJK e HAC – Publicações e Convocações.

13– DO EXAME MÉDICO PRÉ- ADMISSIONAL

13.1– O selecionado convocado para assinatura de Contrato Administrativo deverá se submeter a exame médico pré-admissional, sob responsabilidade da Gerência de Saúde e Segurança do Trabalhador (GSST) da Contratante, por meio do qual serão avaliadas as condições de saúde física e mental para o exercício da função, oportunidade em que será emitido o Atestado de Saúde Ocupacional - ASO.

13.2– No ato de submissão ao exame médico pré-admissional o selecionado deverá apresentar:

13.2.1– Documento original de identidade, com foto e assinatura;

13.2.2– cartão de vacinação contra “hepatite B”; dT- difteria/tétano, dupla viral ou tríplice viral **(ORIGINAL E CÓPIA)**;

13.2.3– resultado dos seguintes exames laboratoriais, realizados a expensas do candidato:

13.2.3.1– Hemograma completo, com contagem de plaquetas;

13.2.3.2– Glicemia de jejum;

13.2.3.3– Creatinina;

13.2.3.4– Anti-HBS quantitativo;

13.3– Somente serão aceitos resultados originais dos exames, com assinatura e identificação do responsável técnico do laboratório e nome do candidato.

13.4– Os exames descritos nos subitens 13.2.3.1; 13.2.3.2; 13.2.3.3 e 13.2.3.4, somente serão aceitos se realizados no prazo máximo de 90 (noventa) dias anteriores à data de marcação da perícia médica.

13.5- Os candidatos deverão realizar os exames solicitados em laboratórios/clínicas de sua preferência.

13.6– Nas avaliações periciais poderão ser exigidos novos exames e/ou testes complementares e/ou relatórios de médicos especialistas, que também correrão à expensas do candidato.

13.7– Na avaliação pré-admissional todos os candidatos deverão responder ao questionário de antecedentes clínicos.

13.8– O candidato considerado inapto, no exame médico pré-admissional, estará impedido de ser contratado, perdendo o direito à vaga para qual concorreu e foi classificado.

14– DA CONTRATAÇÃO

14.1– O selecionado no PSS quando convocado terá o prazo de até **3 (três) dias úteis** contados do 1º (primeiro) dia útil subsequente a publicação para manifestar seu interesse pela vaga e carga horária ofertada presencialmente no endereço indicado em sua convocação ou pelo e-mail: pss.hjk@fhemig.mg.gov.br, contendo anexo Documento de Identificação, e as seguintes informações: número do regulamento, função e carga horária.

14.2– O selecionado no PSS, ao comparecer no endereço indicado em sua convocação ou encaminhar o e-mail informando o interesse na vaga, receberá todas as informações necessárias a viabilizar a assinatura do Contrato Administrativo.

14.2.1– O selecionado terá o prazo máximo de **10 (dez) dias corridos** contados da data de seu comparecimento no local indicado em sua convocação, para se submeter à consulta médica pré-admissional apresentando os resultados dos exames exigidos neste Regulamento.

14.2.2– A dilação do prazo previsto no subitem anterior somente será admitida em decorrência de evento ou fato resultante de culpa ou dolo da Administração ou por exigência da Gerência de Saúde e Segurança do Trabalhador (GSST), quando esta verificar a necessidade da realização de exames complementares.

14.2.3– O selecionado terá o prazo de até **10 (dez) dias corridos** para a realização e apresentação dos exames complementares exigidos.

14.2.4– Deverá o selecionado informar ao CGP – Coordenação de Gestão de Pessoas do Hospital Júlia Kubitschek, por meio do telefone informado no **item 15.3** deste Regulamento, que lhe foi exigido a realização de exames complementares pela Gerência de Saúde e Segurança do Trabalhador (GSST).

14.3– O selecionado, depois de submetido ao exame admissional e considerado apto pela GSST, terá até **2 (dois) dias úteis** após a data de emissão do ASO, para munido da documentação exigida neste Regulamento, assinar o Contrato Administrativo.

14.4– O selecionado deverá assumir suas atividades funcionais, na Unidade do COMPLEXO HOSPITALAR DE ESPECIALIDADES – CE onde foi lotado (HJK ou HAC), em até **5 (cinco) dias úteis** após a assinatura do Contrato Administrativo.

14.5– O selecionado que deixar de observar qualquer um dos prazos previstos nos subitens do item 14.2, estará automaticamente desclassificado do certame.

14.6– O Contrato Administrativo somente surtirá efeitos jurídicos e econômicos a partir do início de exercício pelo contratado de suas atividades funcionais.

14.7– Deverá o selecionado para fins de assinatura e celebração do Contrato Administrativo apresentar, obrigatoriamente, por meio de **cópia simples**, acompanhada dos documentos originais ou de cópia autenticada em cartório, os seguintes documentos:

a) **COMPROVANTE ESCOLARIDADE: conclusão do curso** que o habilite a exercer a função para a qual será contratado, em conformidade com o **ANEXO II** deste Regulamento. **Diplomas** de

curso de educação profissional **Graduação e Especialização/Residência**.

- b) **DOCUMENTO DE IDENTIDADE**, ou equivalente, com fotografia, reconhecido legalmente em todo o território nacional, de forma a comprovar ser brasileiro ou gozar das prerrogativas legais correspondentes e ter a idade mínima de 18 anos;
 - c) **TÍTULO DE ELEITOR E COMPROVANTE DE VOTAÇÃO NA ÚLTIMA ELEIÇÃO** – primeiro e segundo turnos (quando houver) - ou certidão de quitação eleitoral emitido pela Justiça Eleitoral ou pelo site do TRE;
 - d) cadastro nacional de pessoas físicas – **CPF**;
 - e) **CERTIFICADO DE RESERVISTA** ou de dispensa de incorporação, se masculino;
 - f) **COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA/ENDEREÇO** em nome do convocado com validade de emissão de no máximo 90 (noventa) dias;
 - g) **CERTIDÃO DE CASAMENTO** ou certidão averbada (quando for o caso);
 - h) Carteira do **CONSELHO DE CLASSE** do Estado de Minas Gerais ou declaração de inscrição no respectivo conselho, acompanhado do **REGISTRO DA ESPECIALIDADE-RQE** (quando for o caso);
 - i) **HISTÓRICO DO ENSINO MÉDIO E DIPLOMA DO CURSO TÉCNICO** (quando for o caso);
 - j) Primeira via do **ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL (ASO)**, que será emitido pela Unidade onde o selecionado fez o exame pré-admissional, com o resultado como **APTO**;
 - k) **PIS/PASEP**: pode ser encontrado na **CARTEIRA DE TRABALHO NOVA** na primeira página ou no Cartão Cidadão ou extrato emitido pelo Banco do Brasil (PASEP) ou Caixa Econômica Federal (PIS);
 - l) **Declaração**, em formulário próprio fornecido pela contratante, informando se **exerce ou não outro emprego ou cargo** remunerado na **administração pública** direta ou indireta;
 - m) **Declaração**, em formulário próprio fornecido pela contratante, **de bens e valores** que integram o patrimônio do selecionado até a data de sua convocação, ou cópia da última declaração de Imposto de Renda;
 - n) **Termo de Compromisso Solene**, após leitura do Código de Conduta de Ética do Agente Público e da Alta Administração Estadual, a ser fornecido pela FHEMIG – Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais;
 - o) **Declaração**, em formulário próprio fornecido pela contratante, informando **não ser aposentado por invalidez**;
 - p) **Declaração**, em formulário próprio fornecido pela contratante, informando **não ter sofrido**, no exercício de cargo ou função pública, **penalidade incompatível com a nova investidura** ;
 - q) **Declaração de antecedentes criminais**, em formulário próprio fornecido pela contratante;
 - r) **Declaração de parentes**, em formulário próprio fornecido pela contratante, conforme decreto 44.908 de 01/10/2008;
 - s) **01 Foto 3X4**;
 - t) **CONTA NO BANCO DO ITAU**, cópia do comprovante (caso o candidato ainda não possua a conta, o Serviço de Gestão de Pessoas irá lhe fornecer a declaração para abertura da mesma).
 - u) Realizar o cadastro de **usuários externos no Sistema Eletrônico de Informações (SEI)**.
- 14.8– O horário da jornada de trabalho será informado pela Unidade na data de início do exercício da função, estando ciente o selecionado que exercerá suas atividades de acordo com a conveniência e oportunidade da Administração.

14.8.1- Caso o horário da jornada de trabalho estabelecida não atenda aos interesses do selecionado, este terá rescindido, de pronto, o seu Contrato Administrativo.

14.9– Todos os servidores contratados deverão comparecer ao Serviço de Gestão de Pessoas da unidade onde exercerão suas atividades, para assinatura do termo de exercício, como parte final da contratação.

14.10– DOS IMPEDIMENTOS

14.10.1 - Estará impedido de assinar o contrato, e automaticamente desclassificado, o selecionado que deixar de apresentar qualquer um dos documentos elencados nas alíneas do subitem 14.7 deste Regulamento, ou se enquadrar em qualquer das vedações previstas no Decreto Estadual nº 48.097 de 23 de dezembro de 2020.

15– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1– O PSS constitui requisito para a contratação, porém, não gera direito subjetivo a esta.

15.2- Todos os atos, informações, convocações e orientações sobre o PSS serão publicizados, exclusivamente, na página eletrônica da FHEMIG - www.fhemig.mg.gov.br.

15.3– A condução do PSS será realizada pela Comissão de Processo Seletivo instituído pela Portaria Presidencial N° 2764, de 10 de agosto de 2023 podendo as dúvidas que porventura possam surgir sobre este Regulamento ou sobre o certame poderão ser sanadas por meio dos telefones e e-mail abaixo:

Setor	Telefone	E-mail
Coordenação de Gestão de Pessoas	(31) 3389-7885	pss.hjk@fhemig.mg.gov.br
	(31) 3389-7834	

15.4- Não serão fornecidos, atestados, cópias de documentos, certificados ou certidões relativos à participação ou às notas obtidas pelos inscritos/selecionados.

15.5- Os prazos estabelecidos neste Regulamento são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento dos mesmos.

15.6– O prazo de validade deste Certame será de até um ano, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do parágrafo 7º do art. 7º do Decreto 48.097 de 23 de dezembro de 2020, contados da data de publicação do ato de homologação do resultado final no Diário Oficial Eletrônico Minas Gerais – www.jornalminasgerais.mg.gov.br.

15.7– Sobrevindo atos ou fatos que impliquem na revogação ou anulação da vaga ofertada para determinada função e/ou localidade, tais atos não surtirão efeitos sobre as demais, permanecendo inalterada a tramitação do certame ou a sua validade, se já concluído.

15.8– É facultada à Comissão do Processo Seletivo ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase do processo seletivo, promover diligências com vistas a esclarecer ou a completar a instrução do processo.

15.9 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão deste Processo Seletivo Simplificado, conforme atribuições descritas no art. 8º do Decreto 48.097/2020.

15.10 – Constitui como requisito de contratação a aprovação no Processo Seletivo Simplificado e atender às condições previstas no Estatuto do Servidor, Lei nº 869/1952.

16 – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

16.1 – O contratado temporário terá seu contrato rescindido e sem direito a indenizações nos seguintes casos:

- a) pelo término do prazo contratual;
- b) por iniciativa do contratado;
- c) por iniciativa da CONTRATANTE, quando da extinção da causa transitória justificadora da contratação; ou
- d) por descumprimento de cláusula contratual pelo contratado temporário, mediante procedimento administrativo disciplinar e garantida ampla defesa.

16.2 - No caso de extinção do contrato será devido ao CONTRATADO TEMPORÁRIO o pagamento dos dias trabalhados e do décimo terceiro salário proporcional, observada a legislação pertinente.

16.3 - A extinção do contrato, nos termos da alínea "b" será precedida de comunicação e competirá à autoridade máxima do órgão, da autarquia ou da fundação contratante declarar imediatamente a extinção da causa transitória justificadora da contratação, considerando-se, a partir da data de comunicação ou da publicação da respectiva declaração, rescindidos os contratos vigentes, desde que os contratados sejam comunicados com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

16.4 - A extinção do contrato, nos termos da letra "c", será precedida de comunicação, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo devidos ao contratado temporário o pagamento dos dias trabalhados e décimo terceiro salário proporcional, observada a legislação pertinente.

16.5 - Integram este Regulamento e dele fazem parte os seguintes anexos, os quais deverão ser lidos e interpretados conjuntamente:

ANEXOS

ANEXO I – Quadro de Vagas;

ANEXO II – Quadro de Requisito de Investidura/ Assinatura do Contrato

ANEXO III - Das Atribuições Gerais e Específicas e Vencimento dos Cargos e Funções;

ANEXO IV – Modelo de Formulário para Interposição de Recurso;

ANEXO V – Local para Inscrição, Entrega de Documentos, Entrevista, Assinatura de Contrato e Lotação;

Belo Horizonte, 26 de setembro de 2023.

Marina Emediato Lara Carvalho Mohl

Diretora de Gestão de Pessoas

Masp: 752893-8

ANEXO I QUADRO DE VAGAS

Cargo	Nível /Grau	Carga Horária/ Semanal	Função	Unidade de Lotação	Quantitativo de Vagas
MED	III/A	12 H	Médico Anestesiologista	CHE/HAC	01
MED	III/A	24 H	Médico Anestesiologista	CHE/HAC	01
MED	III/A	12 H	Médico Anestesiologista	CHE/HJK	01
MED	III/A	24 H	Médico Anestesiologista	CHE/HJK	05
MED	III/A	24 H	Médico Cardiologista	CHE/HAC	01
MED	III/A	24 H	Médico Cardiologista	CHE/HJK	01
MED	III/A	24 H	Médico Cirurgião de Cabeça e Pescoço	CHE/HAC	01
MED	III/A	24 H	Médico Cirurgião Geral	CHE/HAC	01
MED	III/A	24 H	Médico Cirurgião Geral	CHE/HJK	01
MED	III/A	24 H	Médico Cirurgião Pediátrico	CHE/HJK	01
MED	III/A	24 H	Médico Cirurgião Torácico	CHE/HJK	01
MED	III/A	24 H	Médico Clínica Médica	CHE/HAC	03
MED	III/A	12 H	Médico Clínica Médica	CHE/HJK	03
MED	III/A	24 H	Médico Clínica Médica	CHE/HJK	04
MED	III/A	24 H	Médico Coloproctologista	CHE/HJK	01
MED	I/A	12 H	Médico Generalista	CHE/HJK	01
MED	I/A	24 H	Médico Generalista	CHE/HJK	01

MED	III/A	12 H	Médico Ginecologista	CHE/HJK	02
MED	III/A	24 H	Médico Ginecologista	CHE/HJK	03
MED	III/A	12 H	Médico Ginecologista e Obstetra – Área de Atuação: Ultrassonografia em Ginecologia/Obstetrícia e/ou Medicina Fetal	CHE/HJK	01
MED	III/A	24 H	Médico Hematologista	CHE/HAC	01
MED	III/A	24 H	Médico Intensivista	CHE/HJK	01
MED	III/A	12 H	Médico Neurologista	CHE/HAC	01
MED	III/A	24 H	Médico Oncologista	CHE/HAC	01
MED	III/A	24 H	Médico Otorrinolaringologista	CHE/HAC- HJK	01
MED	III/A	12 H	Médico Pediatra	CHE/HJK	02
MED	III/A	24 H	Médico Pediatra	CHE/HJK	05
MED	III/A	24 H	Médico Pneumologista	CHE/HJK	01
MED	III/A	12 H	Médico Radiologista e Diagnóstico Por Imagem	CHE/HAC	01
MED	III/A	24 H	Médico Radiologista e Diagnóstico Por Imagem	CHE/HAC	03
MED	III/A	12 H	Radiologista e Diagnóstico Por Imagem	CHE/HJK	01
MED	III/A	24 H	Médico Radiologista e Diagnóstico Por Imagem	CHE/HJK	03
MED	III/A	24 H	Médico Reumatologista	CHE/HAC	01

MED	III/A	24 H	Médico Urologista	CHE/HAC	01
MED	III/A	24 H	Médico Urologista	CHE/HJK	01

**Independente da unidade de lotação, durante toda a vigência do contrato, os contratados deverão exercer suas atividades nas unidades do COMPLEXO HOSPITALAR DE ESPECIALIDADES – CE - HJK e/ou HAC - FHEMIG ou conforme o interesse e a necessidade da administração pública.

ANEXO II

QUADRO DE REQUISITO DE INVESTIDURA/ASSINATURA DO CONTRATO

CARGO	FUNÇÃO	NÍVEL/ GRAU	REQUISITO DE INVESTIDURA
MED	MÉDICO ANESTESIOLOGISTA	III / A	Diploma de conclusão de curso de graduação de nível superior em Medicina concluído em instituição de ensino reconhecida pelos sistemas federal ou estaduais de ensino e devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina do Estado de Minas Gerais - CRMMG, ACUMULADO com Certificado de Conclusão da Residência Médica, ou Especialização Lato Sensu, ou Título de Especialidade Médica emitido pela Sociedade Brasileira de Anestesiologia (original e cópia simples), nos termos da Resolução CFM nº 2.330/2023 de 15/03/2023, em Anestesiologia , devidamente registrada no Conselho Regional de Medicina do Estado de Minas Gerais - CRM-MG. <u>NÃO SERÁ aceito que a referida especialidade ainda não esteja registrada no Conselho Regional de Medicina de Minas Gerais – CRMMG.</u>

MED	MÉDICO CARDIOLOGISTA	III / A	<p>Diploma de conclusão de curso de graduação de nível superior em Medicina concluído em instituição de ensino reconhecida pelos sistemas federal ou estaduais de ensino e devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina do Estado de Minas Gerais - CRMMG, ACUMULADO com Certificado de Conclusão da Residência Médica, ou Especialização Lato Sensu, ou Título de Especialidade Médica emitido pela Sociedade Brasileira de Cardiologia (original e cópia simples), nos termos da Resolução CFM nº 2.330/2023 de 15/03/2023, em Cardiologia, devidamente registrada no Conselho Regional de Medicina do Estado de Minas Gerais - CRM-MG. <u>NÃO SERÁ aceito que a referida especialidade ainda não esteja registrada no Conselho Regional de Medicina de Minas Gerais – CRMMG.</u></p>
MED	MÉDICO CIRURGIÃO DE CABEÇA E PESCOÇO	III / A	<p>Diploma de conclusão de curso de graduação de nível superior em Medicina concluído em instituição de ensino reconhecida pelos sistemas federal ou estaduais de ensino e devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina do Estado de Minas Gerais - CRMMG, ACUMULADO com Certificado de Conclusão da Residência Médica, ou Especialização Lato Sensu, ou Título de Especialidade Médica emitido pela Sociedade Brasileira de Cirurgia de Cabeça e Pescoço (original e cópia simples), nos termos da Resolução CFM nº 2.330/2023 de 15/03/2023, em Cirurgia de Cabeça e Pescoço, devidamente registrada no Conselho Regional de Medicina do Estado de Minas Gerais - CRM-MG. <u>NÃO SERÁ aceito que a referida especialidade ainda não esteja registrada no Conselho Regional de Medicina de Minas Gerais – CRMMG.</u></p>

MED	MÉDICO CIRURGIÃO GERAL	III / A	<p>Diploma de conclusão do curso de graduação de nível superior em Medicina concluído em instituição de ensino reconhecida pelos sistemas federal ou estaduais de ensino e devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina do Estado de Minas Gerais - CRMMG, ACUMULADO com Certificado de Conclusão da Residência Médica, ou Especialização Lato Sensu, ou Título de Especialidade Médica emitido pelo Colégio Brasileiro de Cirurgiões (original e cópia simples), nos termos da Resolução CFM nº 2.330/2023 de 15/03/2023, em Cirurgia Geral, devidamente registrada no Conselho Regional de Medicina do Estado de Minas Gerais - CRM-MG. <u>NÃO SERÁ aceito que a referida especialidade ainda não esteja registrada no Conselho Regional de Medicina de Minas Gerais – CRMMG.</u></p>
MED	MÉDICO CIRURGIÃO PEDIÁTRICO	III / A	<p>Diploma de conclusão do curso de graduação de nível superior em Medicina concluído em instituição de ensino reconhecida pelos sistemas federal ou estaduais de ensino e devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina do Estado de Minas Gerais - CRMMG, ACUMULADO com Certificado de Conclusão da Residência Médica, ou Especialização Lato Sensu, ou Título de Especialidade Médica emitido emitido pela Sociedade Brasileira de Cirurgia Pediátrica (original e cópia simples), nos termos da Resolução CFM nº 2.330/2023 de 15/03/2023, em Cirurgia Pediátrica devidamente registrada no Conselho Regional de Medicina do Estado de Minas Gerais - CRM-MG. <u>NÃO SERÁ aceito que a referida especialidade ainda não esteja registrada no Conselho Regional de Medicina de Minas Gerais – CRMMG.</u></p>

MED	MÉDICO CIRURGIÃO TORÁCICO	III / A	<p>Diploma de conclusão do curso de graduação de nível superior em Medicina concluído em instituição de ensino reconhecida pelos sistemas federal ou estaduais de ensino e devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina do Estado de Minas Gerais - CRMMG, ACUMULADO com Certificado de Conclusão da Residência Médica, ou Especialização Lato Sensu, ou Título de Especialidade Médica emitido pela Sociedade Brasileira de Cirurgia Torácica (original e cópia simples), nos termos da Resolução CFM nº 2.330/2023 de 15/03/2023, em Cirurgia Torácica devidamente registrada no Conselho Regional de Medicina do Estado de Minas Gerais - CRM-MG. <u>NÃO SERÁ aceito que a referida especialidade ainda não esteja registrada no Conselho Regional de Medicina de Minas Gerais – CRMMG.</u></p>
MED	MÉDICO CLÍNICA MÉDICA	III / A	<p>Diploma de conclusão de curso de graduação de nível superior em Medicina concluído em instituição de ensino reconhecida pelos sistemas federal ou estaduais de ensino e devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina do Estado de Minas Gerais - CRMMG, ACUMULADO com Certificado de Conclusão da Residência Médica, ou Especialização Lato Sensu, ou Título de Especialidade Médica emitido pela Sociedade Brasileira de Clínica Médica (original e cópia simples), nos termos da Resolução CFM nº 2.330/2023 de 15/03/2023, em Clínica Médica, devidamente registrada no Conselho Regional de Medicina do Estado de Minas Gerais - CRM-MG. <u>NÃO SERÁ aceito que a referida especialidade ainda não esteja registrada no Conselho Regional de Medicina de Minas Gerais – CRMMG.</u></p>

MED	MÉDICO COLOPROCTOLOGISTA	III / A	Diploma de conclusão do curso de graduação de nível superior em Medicina concluído em instituição de ensino reconhecida pelos sistemas federal ou estaduais de ensino e devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina do Estado de Minas Gerais - CRMMG, ACUMULADO com Certificado de Conclusão da Residência Médica, ou Especialização Lato Sensu, ou Título de Especialidade Médica emitido pela Sociedade Brasileira de Coloproctologia (original e cópia simples), nos termos da Resolução CFM nº 2.330/2023 de 15/03/2023, em Coloproctologia devidamente registrada no Conselho Regional de Medicina do Estado de Minas Gerais - CRM-MG. <u>NÃO SERÁ aceito que a referida especialidade ainda não esteja registrada no Conselho Regional de Medicina de Minas Gerais – CRMMG.</u>
MED	MÉDICO GENERALISTA	I / A	Diploma de conclusão do curso de graduação de nível superior em Medicina concluído em instituição de ensino reconhecida pelos sistemas federal ou estaduais de ensino e devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina do Estado de Minas Gerais – CRMMG.
MED	MÉDICO GINECOLOGISTA	III / A	Diploma de Conclusão do curso de graduação de nível superior em Medicina concluído em instituição de ensino reconhecida pelos sistemas federal ou estaduais de ensino e devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina do Estado de Minas Gerais - CRMMG, ACUMULADO com Certificado de Conclusão da Residência Médica, ou Especialização Lato Sensu, ou Título de Especialidade Médica emitido pela Federação Brasileira das Associações de Ginecologia e Obstetrícia (original e cópia simples), nos termos da Resolução CFM nº 2.330/2023 de 15/03/2023, em Ginecologia e Obstetrícia , devidamente registrada no Conselho Regional de Medicina do Estado de Minas Gerais - CRM-MG. <u>NÃO SERÁ aceito que a referida especialidade ainda não esteja registrada no Conselho Regional de Medicina de Minas Gerais – CRMMG</u>

MED	<p>MÉDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA E MÉDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA (ATUAÇÃO EM ULTRASSONOGRRAFIA EM GINECOLOGIA/ OBSTETRÍCIA E/OU MEDICINA FETAL)</p>	III / A	<p>Diploma de Conclusão do curso de graduação de nível superior em Medicina concluído em instituição de ensino reconhecida pelos sistemas federal ou estaduais de ensino e devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina do Estado de Minas Gerais - CRMMG, ACUMULADO com Certificado de Conclusão da Residência Médica, ou Especialização Lato Sensu, ou Título de Especialidade Médica emitido pela Federação Brasileira das Associações de Ginecologia e Obstetrícia (original e cópia simples), nos termos da Resolução CFM nº 2.330/2023 de 15/03/2023, em Ginecologia e Obstetrícia, ACRESCIDO com título de especialidade médica na área de ultrassonografia em ginecologia/obstetrícia e/ou medicina fetal. Ambas devidamente registradas no Conselho Regional de Medicina do Estado de Minas Gerais - CRMMG. <u>NÃO SERÁ aceito que as referidas especialidades ainda não estejam registradas no Conselho Regional de Medicina de Minas Gerais – CRMMG</u></p>
MED	<p>MÉDICO HEMATOLOGISTA</p>	III / A	<p>Diploma de conclusão do curso de graduação de nível superior em Medicina concluído em instituição de ensino reconhecida pelos sistemas federal ou estaduais de ensino e devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina do Estado de Minas Gerais - CRMMG, ACUMULADO com Certificado de Conclusão da Residência Médica, ou Especialização Lato Sensu, ou Título de Especialidade Médica emitido pela Associação Brasileira de Hematologia e Hemoterapia (original e cópia simples), nos termos da Resolução CFM nº 2.330/2023 de 15/03/2023, em Hematologia e Hemoterapia, devidamente registrada no Conselho Regional de Medicina do Estado de Minas Gerais - CRM-MG. <u>NÃO SERÁ aceito que a referida especialidade ainda não esteja registrada no Conselho Regional de Medicina de Minas Gerais – CRMMG.</u></p>

MED	MÉDICO MEDICINA INTENSIVA	III / A	<p>Diploma de conclusão do curso de graduação de nível superior em Medicina concluído em instituição de ensino reconhecida pelos sistemas federal ou estaduais de ensino e devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina do Estado de Minas Gerais - CRMMG, ACUMULADO com Certificado de Conclusão da Residência Médica, ou Especialização Lato Sensu, ou Título de Especialidade Médica emitido pela Associação de Medicina Intensiva Brasileira (original e cópia simples), nos termos da Resolução CFM nº 2.330/2023 de 15/03/2023, em Medicina Intensiva devidamente registrada no Conselho Regional de Medicina do Estado de Minas Gerais - CRM-MG. <u>NÃO SERÁ aceito que a referida especialidade ainda não esteja registrada no Conselho Regional de Medicina de Minas Gerais – CRMMG.</u></p>
MED	MÉDICO NEUROLOGISTA	III / A	<p>Diploma de conclusão do curso de graduação de nível superior em Medicina concluído em instituição de ensino reconhecida pelos sistemas federal ou estaduais de ensino e devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina do Estado de Minas Gerais - CRMMG, ACUMULADO com Certificado de Conclusão da Residência Médica, ou Especialização Lato Sensu, ou Título de Especialidade Médica emitido pela Academia Brasileira de Neurologia (original e cópia simples), nos termos da Resolução CFM nº 2.330/2023 de 15/03/2023, em Neurologia, devidamente Registrada no Conselho Regional de Medicina do Estado de Minas Gerais – CRM-MG. <u>NÃO SERÁ aceito que a referida especialidade ainda não esteja registrada no Conselho Regional de Medicina de Minas Gerais –CRMMG</u></p>

MED	MÉDICO ONCOLOGISTA	III / A	<p>Diploma de conclusão do curso de graduação de nível superior em Medicina concluído em instituição de ensino reconhecida pelos sistemas federal ou estaduais de ensino e devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina do Estado de Minas Gerais - CRMMG, ACUMULADO com Certificado de Conclusão da Residência Médica, ou Especialização Lato Sensu, ou Título de Especialidade Médica emitido pela Sociedade Brasileira de Oncologia Clínica (original e cópia simples), nos termos da Resolução CFM nº 2.330/2023 de 15/03/2023, em Oncologia Clínica, devidamente Registrada no Conselho Regional de Medicina do Estado de Minas Gerais – CRM-MG. <u>NÃO SERÁ aceito que a referida especialidade ainda não esteja registrada no Conselho Regional de Medicina de Minas Gerais –CRMMG</u></p>
MED	MÉDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA	III / A	<p>Diploma de conclusão do curso de graduação de nível superior em Medicina concluído em instituição de ensino reconhecida pelos sistemas federal ou estaduais de ensino e devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina do Estado de Minas Gerais - CRMMG, ACUMULADO com Certificado de Conclusão da Residência Médica, ou Especialização Lato Sensu, ou Título de Especialidade Médica emitido pela Associação Brasileira de Otorrinolaringologia e Cirurgia Cérvico-Facial (original e cópia simples), nos termos da Resolução CFM nº 2.330/2023 de 15/03/2023, em Otorrinolaringologia, devidamente Registrada no Conselho Regional de Medicina do Estado de Minas Gerais – CRM-MG. <u>NÃO SERÁ aceito que a referida especialidade ainda não esteja registrada no Conselho Regional de Medicina de Minas Gerais –CRMMG</u></p>

MED	MÉDICO PEDIATRA	III / A	<p>Diploma de conclusão do curso de graduação de nível superior em Medicina concluído em instituição de ensino reconhecida pelos sistemas federal ou estaduais de ensino e devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina do Estado de Minas Gerais - CRMMG, ACUMULADO com Certificado de Conclusão da Residência Médica, ou Especialização Lato Sensu, ou Título de Especialidade Médica emitido pela Sociedade Brasileira de Pediatria (original e cópia simples), nos termos da Resolução CFM nº 2.330/2023 de 15/03/2023, em Pediatria devidamente registrada no Conselho Regional de Medicina do Estado de Minas Gerais - CRM-MG. <u>NÃO SERÁ aceito que a referida especialidade ainda não esteja registrada no Conselho Regional de Medicina de Minas Gerais – CRMMG.</u></p>
MED	MÉDICO PNEUMOLOGISTA	III / A	<p>Diploma de conclusão do curso de graduação de nível superior em Medicina concluído em instituição de ensino reconhecida pelos sistemas federal ou estaduais de ensino e devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina do Estado de Minas Gerais - CRMMG, ACUMULADO com Certificado de Conclusão da Residência Médica, ou Especialização Lato Sensu, ou Título de Especialidade Médica emitido pela Sociedade Brasileira de Pneumologia e Tisiologia (original e cópia simples), nos termos da Resolução CFM nº 2.330/2023 de 15/03/2023, em Pneumologia devidamente registrada no Conselho Regional de Medicina do Estado de Minas Gerais - CRM-MG. <u>NÃO SERÁ aceito que a referida especialidade ainda não esteja registrada no Conselho Regional de Medicina de Minas Gerais – CRMMG.</u></p>

MED	MEDICO RADIOLOGISTA E DAIGNÓSTICO POR IMAGEM	III / A	<p>Conclusão do curso de graduação de nível superior em Medicina concluído em instituição de ensino reconhecida pelos sistemas federal ou estaduais de ensino e devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina do Estado de Minas Gerais - CRMMG, ACUMULADO com Certificado de Conclusão da Residência Médica, ou Especialização Lato Sensu, ou Título de Especialidade Médica emitido pelo Colégio Brasileiro de Radiologia e Diagnóstico por Imagem (original e cópia simples), nos termos da Resolução CFM nº 2.330/2023 de 15/03/2023, em Radiologia e Diagnóstico por Imagem, devidamente registrada no Conselho Regional de Medicina do Estado de Minas Gerais - CRM-MG. <u>NÃO SERÁ aceito que a referida especialidade ainda não esteja registrada no Conselho Regional de Medicina de Minas Gerais - CRMMG.</u></p>
MED	MÉDICO REUMATOLOGISTA	III / A	<p>Conclusão do curso de graduação de nível superior em Medicina concluído em instituição de ensino reconhecida pelos sistemas federal ou estaduais de ensino e devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina do Estado de Minas Gerais - CRMMG, ACUMULADO com Certificado de Conclusão da Residência Médica, ou Especialização Lato Sensu, ou Título de Especialidade Médica emitido pela Sociedade Brasileira de Reumatologia (original e cópia), nos termos da Resolução CFM nº 2.330/2023 de 15/03/2023, em Reumatologia, devidamente registrada no Conselho Regional de Medicina do Estado de Minas Gerais - CRM-MG. <u>NÃO SERÁ aceito que a referida especialidade ainda não esteja registrada no Conselho Regional de Medicina de Minas Gerais - CRMMG.</u></p>

MED	MÉDICO UROLOGISTA	III / A	<p>Conclusão do curso de graduação de nível superior em Medicina concluído em instituição de ensino reconhecida pelos sistemas federal ou estaduais de ensino e devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina do Estado de Minas Gerais - CRMMG, ACUMULADO com Certificado de Conclusão da Residência Médica, ou Especialização Lato Sensu, ou Título de Especialidade Médica emitido pela Sociedade Brasileira de Urologia (original e cópia), nos termos da Resolução CFM nº 2.330/2023 de 15/03/2023, em Urologia, devidamente registrada no Conselho Regional de Medicina do Estado de Minas Gerais - CRM-M G . <u>NÃO SERÁ aceito que a referida especialidade ainda não esteja registrada no Conselho Regional de Medicina de Minas Gerais - CRMMG.</u></p>
-----	-------------------	---------	--

ANEXO III

Das Atribuições Gerais e Específicas e Vencimentos dos Cargos e Funções constantes do Regulamento

1.1 - São atribuições gerais do cargo de MÉDICO: participar de todos os atos pertinentes ao exercício da Medicina nas unidades de atenção à saúde da FHEMIG, realizando exames, diagnósticos, prescrevendo e ministrando tratamentos para as diversas doenças, perturbações e lesões do organismo e aplicando os métodos e protocolos da Medicina aceitos e reconhecidos cientificamente; praticar atos cirúrgicos e correlatos; emitir laudos e pareceres, participar de processos educativos e de vigilância em saúde.

1.1.1- São atribuições específicas das funções que se enquadram na carreira de Médico:

1.1.1.1- realizar atendimento médico-hospitalar, conforme a especialidade médica, de acordo com a escala de serviço proposta pela coordenação médica setorial;

1.1.1.2- realizar os procedimentos de anamnese, exame clínico, solicitação de exames complementares e prescrições, além das evoluções diárias dos pacientes, registrando os dados em sistema informatizado e nos prontuários dos pacientes, conforme os protocolos institucionais;

1.1.1.3- estabelecer condutas, procedimentos e intervenções, aplicando os protocolos institucionais de forma a garantir assistência segura aos pacientes atendidos;

1.1.1.4- realizar atendimentos as intercorrências apresentadas pelos pacientes, prioritariamente aos que envolvem risco à vida;

- 1.1.1.5- realizar atendimento de urgência e emergência no âmbito da especialidade, assegurando a assistência segura e de qualidade;
- 1.1.1.6- elaborar e preencher os atestados, as certidões, os sumários e os outros documentos administrativos necessários à continuidade das atividades assistenciais;
- 1.1.1.7- estabelecer interlocução com equipe multidisciplinar assegurando a integralidade da assistência médico-hospitalar; participar de atividades de vigilância à saúde;
- 1.1.1.8- participar do planejamento, coordenação e execução dos programas, estudos, pesquisas e outras atividades de saúde;
- 1.1.1.9- participar do planejamento, elaboração e execução de programas de treinamento em serviço e de capacitação de recursos humanos;
- 1.1.1.10- integrar equipe multiprofissional, promovendo a operacionalização dos serviços, para assegurar o efetivo atendimento às necessidades dos pacientes;
- 1.1.1.11- efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas;
- 1.1.1.12- responder tecnicamente pelo trabalho perante o Conselho Profissional da classe;
- 1.1.1.13- atuar conforme normas e diretrizes técnicas com qualidade e biossegurança;
- 1.1.1.14- prestar suporte às atividades de coordenação;
- 1.1.1.15- realizar a transferência do cuidado médico de forma responsável e em consonância com as diretrizes assistências estabelecidas;
- 1.1.1.16- participar de atividades pedagógicas, instruindo e treinando estudantes e residentes, de acordo com sua especialidade;
- 1.1.1.17- assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão;
- 1.1.1.18- executar outras atividades correlatas à especialidade médica e/ou área de atuação.

1.3 – Vencimento Básico por Cargo* (conforme Lei 24.035/2022):

MED III / 12 HS – SEMANAIS R\$ 3.297,14 (Três mil duzentos e noventa e sete reais e catorze centavos).

MED III / 24 HS – SEMANAIS R\$ 6.385,13 (Seis mil trezentos e oitenta e cinco reais e treze centavos).

MED I / 24 HS – SEMANAIS R\$ 4.358,55 (Quatro mil trezentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos).

MED I / 12 HS – SEMANAIS R\$ 2.283,84 (Dois mil, duzentos e oitenta e três reais e oitenta e quatro centavos).

*Acrescida vantagens de Ajuda de Custo conforme disposto na Resolução Conjunta COFIN/SEPLAG/Nº 002, de 13 de Maio de 2022, e Gratificação de Incentivo à Eficientização dos Serviços (GIEFS) conforme regulamentada pela Lei Estadual 11.406/1994.

ANEXO IV

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – REGULAMENTO 171/2023

1. DA IDENTIFICAÇÃO

NOME:

INSCRIÇÃO N.º:

FUNÇÃO:

UNIDADE: COMPLEXO HOSPITALAR DE ESPECIALIDADES – CHE - HJK e HAC

2. DO ENCAMINHAMENTO

À Comissão responsável pela condução do Processo Seletivo Simplificado Regulamento 171/2023.

Como inscrito no Processo Seletivo Simplificado (PSS), destinado a selecionar profissional apto a celebrar futuro Contrato Administrativo, solicito à Comissão responsável pelo PSS a revisão do status ou da nota atribuída:

À ANÁLISE DO REQUISITO DE INVESTIDURA

À ANÁLISE DAS INFORMAÇÕES CURRICULARES

À ENTREVISTA

3. RAZÕES RECURSAIS

Belo Horizonte, _de_de 2023.

Assinatura do (a) Recorrente

ANEXO V

LOCAL PARA INSCRIÇÃO, ENTREGA DE DOCUMENTOS, ENTREVISTA E ASSINATURA DE CONTRATO E LOTAÇÃO

Endereço do Local onde será disponibilizado o computador para os candidatos realizarem inscrições	Endereço do Local de Entrega de Documentos	Endereço do Local de Realização das Entrevistas	Endereço do Local de Assinatura do Contrato	Endereço da Unidade de Lotação – Exercício das Atividades
<p>COMPLEXO DE HOSPITALAR DE ESPECIALIDADES CHE Hospital Júlia Kubitschek</p> <p>Coordenação de Gestão de Pessoas - Av. Dr. Cristiano Rezende, 2745 Milionários</p> <p>Belo Horizonte/MG CEP: 30.620-470</p>	<p>COMPLEXO HOSPITALAR DE ESPECIALIDADES CHE Hospital Júlia Kubitschek</p> <p>Email:</p> <p>envio para o endereço de e-mail constante no item 7.1.3.1</p> <p>OBS: não será aceita a entrega de documentação presencialmente e/ou SEDEX.</p>	<p>COMPLEXO HOSPITALAR DE ESPECIALIDADES CHE Hospital Júlia Kubitschek</p> <p><u>Webconferência Expresso MG ou MEET (a definir)</u></p>	<p>COMPLEXO HOSPITALAR DE ESPECIALIDADES CHE Hospital Júlia Kubitschek</p> <p>Coordenação de Gestão de Pessoas - Av. Dr. Cristiano Rezende, 2745 Milionários</p> <p>Belo Horizonte/MG CEP: 30.620-470</p>	<p><i>De acordo com a opção feita pelo candidato no momento da inscrição, contudo será observada a necessidade da instituição e a garantia na manutenção de assistência de qualidade os usuários do Complexo Hospitalar de Especialidades-CE.</i></p>



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Morandi Mathias Martins, Servidor Público**, em 26/09/2023, às 10:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marina Emediato Lara Carvalho Mohl, Diretor (a)**, em 26/09/2023, às 10:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **74033260** e o código CRC **B35BE6C0**.